

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - https://ufpr.br/

#### EDITAL Nº 330/25-PROGEPE

Processo nº 23075.020134/2025-35

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590, de 26/09/1997, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2019, no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no Diário Oficial da União de 30/05/2014, na Lei nº 7.596, de 10/04/1987, publicada no Diário Oficial da União de 11/04/1987, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/12, e suas alterações, na Lei nº 15.141, de 02/06/2025, publicada no Diário Oficial da União de 03/06/2025, no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008, na Lei nº 13.656, de 30/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2018, no Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, publicado no Diário Oficial da União de 30/03/2022, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/2015, no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999, e alterações posteriores, no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado no Diário Oficial da União de 03/12/2004, no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/2018, alterado por meio do Decreto nº 9.546, de 30/10/2018, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2018, e Decreto nº 12.533, de 25/06/2025, publicado no Diário Oficial da União de 26/06/2025, na Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 260, de 26/06/2025, publicada no Diário Oficial da União de 27/06/2025, na Lei nº 12.764, de 27/12/2012, publicada no Diário Oficial da União de 28/12/2012, na Lei Complementar nº 142, de 08/05/2013, publicada no Diário Oficial da União de 09/05/2013, na Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no Diário Oficial da União de 13/11/2019, na Lei nº 13.872, de 17/09/2019, publicada no Diário Oficial da União de 18/09/2019, na Lei nº 15.142, de 03/06/2025, publicada no Diário Oficial da União de 04/06/2025, no Decreto nº 12.536, de 27/06/2025, publicado no Diário Oficial da União de 27/06/2025, na Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025, publicada no Diário Oficial da União de 27/06/2025, na Lei nº 12.288, de 20/07/2010, publicada no Diário Oficial da União de 21/07/2010, no Decreto nº 4.887, de 20/11/2003, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2003, na Lei nº 8.742, de 07/12/1993, publicada no Diário Oficial da União de 08/12/1993, no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2019, no Decreto nº 12.374, de 06/02/2025, publicado no Diário Oficial da União de 07/02/2025, na Portaria MPOG nº 450, de 06/11/2002, publicada no Diário Oficial da União de 07/11/2002, na Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54, de 29/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2024, torna público que estarão abertas as inscrições, por 30 (trinta) dias, para provimento de cargos de professor da carreira do Magistério Superior, para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e das Fundações Públicas e Federais, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no Diário Oficial da União de 19/04/1991, para os Setores, Departamentos e unidades equivalentes de Ensino, conforme abaixo especificados:

#### 1 - DO CONCURSO

1.1 – As vagas ofertadas e suas especificidades encontram-se no Anexo 01 (um) deste Edital.

# 2 – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – A estrutura remuneratória do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal é composta pelo vencimento básico e retribuição por titulação (RT), conforme valores e vigências estabelecidos na Lei nº 12.772/12 e suas alterações, e na Lei nº 15.141/25.

VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL

20 (VINT	E) HORAS – AUXI	LIO ALIMENTAÇA	O R\$ 500,00
PROFESSOR ASSISTENTE (COM GRADUAÇÃO)	R\$ 3.090,43	_	R\$ 3.090,43
PROFESSOR ASSISTENTE (COM APERFEIÇOAMENTO)	R\$ 3.090,43	R\$ 154,52	R\$ 3.244,95
PROFESSOR ASSISTENTE (COM ESPECIALIZAÇÃO)	R\$ 3.090,43	R\$ 309,04	R\$ 3.399,47
PROFESSOR ASSISTENTE (COM MESTRADO)	R\$ 3.090,43	R\$ 772,61	R\$ 3.863,04
PROFESSOR ASSISTENTE (COM DOUTORADO)	R\$ 3.090,43	R\$ 1.777,00	R\$ 4.867,43
DEDICAÇÃO E	XCLUSIVA (DE) -	<b>AUXILIO ALIMEN</b>	TAÇÃO R\$ 1.000,00
PROFESSOR ASSISTENTE (COM GRADUAÇÃO)	R\$ 6.180,86	_	R\$ 6.180,86
PROFESSOR ASSISTENTE (COM APERFEIÇOAMENTO)	R\$ 6.180,86	R\$ 618,08	R\$ 6.798,94
PROFESSOR ASSISTENTE (COM ESPECIALIZAÇÃO)	R\$ 6.180,86	R\$ 1.236,17	R\$ 7.417,03
PROFESSOR ASSISTENTE (COM MESTRADO)	R\$ 6.180,86	R\$ 3.090,43	R\$ 9.271,29
PROFESSOR ASSISTENTE (COM DOUTORADO)	R\$ 6.180,86	R\$ 7.107,99	R\$ 13.288,85

#### 3 – DO CARGO

- 3.1 Cargo: Professor de Magistério Superior criado por meio da Lei nº 7.596/87, estruturado pela Lei nº 12.772/12 e suas alterações.
- 3.2 Descrição das atividades: aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas em legislação específica.

# 4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição, acompanhada da documentação relacionada a seguir, deverá ser encaminhada à unidade promotora do certame, cujas informações encontram-se no Anexo 02 (dois) deste Edital.
- 4.2 São requisitos para a inscrição:
- a) Requerimento de inscrição no qual a pessoa candidata declare estar ciente do contido neste Edital e nas Resoluções nº 66-A/16 e nº 70/16-CEPE, do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão (CEPE) da Universidade Federal do Paraná (UFPR). O requerimento poderá ser obtido na internet, no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), conforme link
- https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\_publicos/inscricao.html, e deverá ser preenchido e assinado pela pessoa candidata;
- b) Cópia do documento oficial de identidade;
- c) Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no endereço eletrônico <a href="http://www.tse.jus.br">http://www.tse.jus.br</a>;
- d) Cópia do Certificado de Alistamento Militar obrigatório para o sexo masculino (Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação);
- e) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor especificado para a classe do concurso. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet, no endereço eletrônico da PROGEPE (<a href="https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\_publicos/gr.html">https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\_publicos/gr.html</a>) e poderá ser paga via PIX, em qualquer banco, ou boleto (Guia de Recolhimento da União GRU), pagável somente em espécie no Banco do Brasil o valor pago não será devolvido em caso algum;
- f) *Curriculum Vitae*, sem os documentos comprobatórios, apresentado de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação para Avaliação de Currículo, conforme Resolução nº 70/16-CEPE, que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de Magistério Superior na UFPR. Durante a realização do concurso, a Banca Examinadora solicitará os documentos comprobatórios, conforme item 9 deste Edital:
- g) Pessoas candidatas estrangeiras estão dispensadas da apresentação da documentação relativa às letras "c" e "d", ficando, entretanto, obrigadas quanto à apresentação de documento que comprove situação regular no país, devendo na posse apresentar visto permanente ou protocolo de solicitação de transformação de visto temporário em visto permanente. Deverão apresentar também, no ato da inscrição, declaração de proficiência intermediária em língua portuguesa emitida por um órgão institucional competente.
- 4.3 É vedada a inscrição condicional.
- 4.4 As pessoas candidatas que estiverem no exercício efetivo de cargo de pessoal docente na UFPR, fica dispensada a apresentação do documento oficial de identidade.

- 4.5 Cada unidade promotora do certame publicará em edital o resultado das inscrições.
- 4.6 Caberá recurso quanto ao indeferimento das inscrições, conforme  $\S 2^{\circ}$  e  $3^{\circ}$  do Art. 11 da Resolução  $n^{\circ}$  66-A/16-CEPE.
- 4.7 A pessoa candidata é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
- 4.8 A pessoa candidata que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição indeferida.
- 4.9 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso público.

# 5 – DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Conforme Decreto nº 6.593/08 e Lei nº 13.656/18, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição a pessoa candidata que:
- 5.1.1 Estiver inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/22.
- 5.1.2 O pedido de isenção, exclusivamente para o item 5.1.1, deverá ser enviado à PROGEPE pelo e-mail <a href="mailto:urp@ufpr.br">urp@ufpr.br</a>, que confirmará o recebimento. O corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações: nome completo, número deste Edital, área de conhecimento, conforme Anexo 02 (dois), e telefone para contato. A pessoa candidata também deverá anexar os documentos listados abaixo, sendo que, aquela que não encaminhar todas as informações/documentos para solicitação de isenção terá seu requerimento automaticamente indeferido:
- a) Comprovante do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (é necessário que o NIS informado seja da própria pessoa candidata e esteja cadastrado);
- b) Declaração elaborada e assinada pela pessoa candidata informando que atende à condição estabelecida no item 5.1.1, contemplando ainda as seguintes informações, nesta ordem: número do NIS; nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF); nº do documento de identificação; data de expedição do documento de identificação e sigla do órgão expedidor; e nome completo da mãe;
- c) Cópia do documento oficial de identidade e do CPF da pessoa candidata.
- 5.1.3 O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 10 (dez) dias corridos, contados do início do período de inscrição.
- 5.1.4 A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico da PROGEPE (<a href="https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\_publicos/def\_inscricao.html">https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\_publicos/def\_inscricao.html</a>) após decorridos 05 (cinco) dias do término do prazo para solicitação de isenção.
- 5.2 Poderá ainda, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 13.656/18, ser isenta de pagamento de taxa de inscrição a pessoa candidata que apresentar a carteira comprobatória ou declaração de cadastro no Registro Nacional de Doador Voluntário de Medula Óssea (REDOME), em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.
- 5.2.1 O pedido de isenção, exclusivamente para o item 5.2 acima, ou seja, referente ao REDOME, deverá ser enviado à unidade promotora do certame, conforme dados disponibilizados no Anexo 02 (dois) deste Edital.
- 5.2.2 O prazo para solicitação de isenção de inscrição para doadores de medula óssea será de 10 (dez) dias corridos, contados do início do período de inscrição.
- 5.2.3 A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site da unidade promotora do certame após decorridos 05 (cinco) dias do término do prazo para solicitação de isenção.
- 5.3 Em relação aos itens 5.1.1 e 5.2, aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo final das inscrições para o concurso público.
- 5.4 Para ambos os casos tratados no item anterior, a entrega da documentação completa, necessária para inscrição da pessoa candidata, deverá ser enviada, no prazo de inscrições, à unidade promotora do certame, conforme orientações constantes no Anexo 02 (dois) deste Edital.
- 5.5 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens 5.1.1 e 5.2 estará sujeita a:
- I Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
- III Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.6 A pessoa candidata que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no edital estará automaticamente excluída do concurso.
- 5.7 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daquelas pessoas candidatas contempladas com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso público a que se refere este Edital.
- 5.8 O pedido de isenção é específico e faz referência somente a este Edital.

# 6 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA (PcD)

#### 6.1 – DADOS GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e Lei nº 13.146/15.
- 6.1.2 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição nos concursos públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, o § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90, a Lei nº 13.146/15, o Decreto nº 3.298/99, o Decreto nº 5.296/04, o Decreto nº 9.508/18, alterado por meio dos Decretos nº 9.546/18enº 12.533/25, e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/25.
- 6.1.3 Conforme estabelecido no § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/18, o percentual mínimo de reserva de vagas a pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme previsto no § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90.
- 6.1.4 Será realizado o agrupamento de todas as vagas ofertadas no edital de abertura dos concursos públicos a fim de alcançar a totalização dos 5% (cinco por cento) de vagas reservadas a pessoas com deficiência na abertura dos referidos editais, conforme porcentagem utilizada nesta Instituição.
- 6.1.5 A definição das vagas que ficarão reservadas a pessoas candidatas com deficiência na abertura dos editais de concursos públicos será realizada por meio de sorteio, anteriormente à publicação dos referidos editais, conforme Resolução nº 19/25-CEPE.
- 6.1.6 Para as áreas de conhecimento que dispuserem de número igual ou superior a 05 (cinco) vagas, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas serão reservadas de forma automática, conforme Anexo 03 (três) deste Edital
- 6.1.7 Durante a validade do concurso, caso a pessoa candidata aprovada para cota PcD não tome posse ou não entre em exercício, deverá ser nomeada a segunda pessoa candidata colocada da lista de PcD, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.1.8 Na inexistência de pessoas candidatas inscritas, aprovadas ou habilitadas para as vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem geral de classificação de cada área e a Tabela Orientadora de Convocações, Anexo 03 (três) deste Edital.
- 6.1.9 Na hipótese de todas as pessoas candidatas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeadas as pessoas candidatas aprovadas que se encontram na lista de cotas, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade.
- 6.1.10 Nos casos em que a pessoa candidata realizou inscrição para concorrer à vaga de cotista e as áreas de conhecimento não foram contempladas no sorteio ou o quantitativo de vagas não atingiu o percentual de cotas, esta poderá ser convocada caso, durante a vigência do edital, haja disponibilidade de vaga na área de conhecimento pretendida, o qual seguirá a orientação contida no item 6.1.8.
- 6.1.11 As pessoas candidatas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.
- 6.1.12 A pessoa candidata que se declarar com deficiência participará do concurso público em igualdade com as demais pessoas candidatas no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 6.1.13 Os critérios de aprovação nas provas físicas para as pessoas candidatas com deficiência somente poderão ser os mesmos critérios aplicados as demais pessoas candidatas se asseguradas todas as adaptações necessárias a prover acessibilidade, conforme as necessidades específicas da pessoa candidata com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas.
- 6.1.14 Após a nomeação ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria referente à incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo em provimento.
- 6.1.15 A pessoa candidata inscrita na qualidade de pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para a realização da prova, conforme item 7 deste Edital.
- 6.1.16 A concessão do atendimento especializado para realização das provas não implica a inscrição da pessoa candidata na categoria de concorrência PcD.

#### 6.2 - INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.2.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e pelo Art. 3º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
- 6.2.2 No ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas às cotas, a pessoa candidata deverá assinalar a opção correspondente no requerimento de inscrição citado no item 4.2 deste Edital, com a indicação da deficiência autodeclarada, área de conhecimento à qual pretende concorrer, necessidade de condições especiais para realização das provas, se necessário, dentre outros dados obrigatórios.
- 6.2.2.1 Ainda, deverá encaminhar, na mesma data e juntamente com o requerimento de inscrição,

documentação caracterizadora da deficiência emitida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência.

- 6.2.3 A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura do profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 6.2.3.1 A pessoa candidata também poderá encaminhar demais documentações que facilitem na caracterização da deficiência, desde que emitidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do edital do certame.
- 6.2.4 Para que a inscrição seja devidamente computada, a pessoa candidata deverá enviar toda a documentação necessária, destacada nos itens 4.2e 6.2.2.1, para o endereço de e-mail da unidade promotora do certame, disponível no Anexo 02 (dois) deste Edital.
- 6.2.5 A unidade promotora do certame deverá encaminhar à PROGEPE, em até 01 (um) dia útil após o término das inscrições, e-mail (<u>urp@ufpr.br</u>) com solicitação de realização do procedimento de caracterização da deficiência.
- 6.2.5.1 A unidade promotora do certame deverá aguardar a divulgação do resultado da caracterização da deficiência para a continuidade das etapas de provas do concurso público.
- 6.2.5.2 No e-mail deverão conter os seguintes documentos:
- I Requerimento de inscrição da pessoa candidata;
- II Documento de identidade original com foto da pessoa candidata;
- III Documentação caracterizadora da deficiência.
- 6.2.5.3 A PROGEPE confirmará o recebimento do e-mail e encaminhará para a comissão designada em portaria para tratar do tema.
- 6.2.6 A pessoa candidata que não apresentar a documentação comprobatória ao realizar a inscrição perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.
- 6.2.7 Para o caso do item 6.2.6, a inscrição será considerada apenas para a ampla concorrência.
- 6.2.8 Até o final do período de inscrições do certame, será facultado à pessoa candidata optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

# 6.3 – PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

- 6.3.1 O procedimento de caracterização da deficiência será realizado, de forma presencial, por comissão multiprofissional e interdisciplinar, designada em portaria, composta por 03 (três) profissionais capacitados e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais 01 (um) deverá ser da área de medicina.
- 6.3.2 As pessoas candidatas serão convocadas para realização do procedimento de caracterização da deficiência por e-mail, conforme endereço informado no requerimento de inscrição individual, com indicação de local, data e horário.
- 6.3.3 O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será encaminhado à PROGEPE pela comissão responsável logo após a análise.
- 6.3.4 O edital do resultado do procedimento de caracterização da deficiência será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE

(http://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos publicos/editais cotas pcd efetivos.html).

- 6.3.4.1 A partir da publicação do resultado do procedimento previsto no item 6.3.4, a unidade promotora do certame poderá dar continuidade às etapas de provas do concurso público.
- 6.3.5 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
- I Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa candidata será eliminada; ou
- II Caso a pessoa candidata já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.3.6 O procedimento de caracterização da deficiência não substitui o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme item 11.2 deste Edital.
- 6.3.7 Na hipótese da comissão multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência.

#### 6.4 – RECURSO EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

- 6.4.1 Após a divulgação do resultado do procedimento de caracterização da deficiência, acompanhado do edital em que consta o parecer da comissão multiprofissional e interdisciplinar, a pessoa candidata poderá apresentar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência.
- 6.4.1.1 Mesmo após a interposição de recurso, a pessoa candidata poderá continuar a participar das etapas do certame, desde que a banca realizadora do concurso não tenha decidido pela sua exclusão definitiva.
- 6.4.2 A pessoa candidata deverá encaminhar o recurso à PROGEPE, via e-mail <u>urp@ufpr.br</u>, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital citado no item 6.3.4 na página da Pró-Reitoria em pauta, que confirmará o recebimento e direcionará para análise da comissão recursal designada em portaria para tratar do tema.
- 6.4.3 A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que integraram a comissão

multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência anterior.

- 6.4.4 O resultado do recurso será encaminhado à PROGEPE pela comissão recursal logo após a decisão.
- 6.4.5 O edital do resultado do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (http://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos publicos/editais cotas pcd efetivos.html).
- 6.4.6 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 6.4.7 Na hipótese da comissão recursal concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência.

# 7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 Serão concedidas condições especiais às pessoas candidatas inscritas nas vagas para pessoas com deficiência, de acordo com o solicitado no requerimento de inscrição.
- 7.1.1 As condições especiais previstas especificamente no item 7.1 serão avaliadas concomitantemente por comissão multiprofissional e interdisciplinar, responsável pelo parecer quanto ao procedimento de verificação da deficiência.
- 7.1.2 As unidades acadêmicas deverão providenciar as condições especiais indicadas pela comissão multiprofissional e interdisciplinar.
- 7.1.3 Fica assegurada, em todas as fases do certame, a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do Art. 3º do Decreto nº 9.508/18, à deficiência da pessoa candidata, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas, a serem disponibilizadas pela unidade promotora do certame, e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto nº 9.508/18.
- 7.2 A pessoa candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição no requerimento de inscrição e anexar certidão de nascimento da criança, conforme Lei nº 13.872/19.
- 7.2.1 A pessoa candidata, obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova. A pessoa candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.
- 7.2.2 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
- 7.2.3 O tempo despendido na amamentação poderá ser compensado durante a realização da prova, em igual período.

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 8.1 Fica assegurada às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento)das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 15.142/25, do Decreto nº 12.536/25 e da Instrução Normativa nº 261/25.
- 8.1.1 A porcentagem citada no item 8.1 será distribuída da seguinte forma:
- I Reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
- II Reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e
- III Reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.
- 8.1.2 Será realizado o agrupamento de todas as vagas ofertadas no edital de abertura dos concursos públicos a fim de alcançar a totalização das porcentagens de cotas na abertura dos referidos editais.
- 8.1.3 A definição das vagas que ficarão reservadas as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas na abertura dos editais de concursos públicos, será realizada por meio de sorteio, anteriormente à publicação dos referidos editais, conforme Resolução nº 19/25-CEPE.
- 8.1.4 A reserva de vagas automáticas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 02 (duas), conforme Anexo 03 (três) deste Edital.
- 8.1.5 Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas candidatas pretas e pardas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuam traços fenotípicos que o caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no Art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/10.
- 8.1.6 Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas candidatas indígenas aqueles que se identifiquem como parte de uma coletividade indígena e sejam reconhecidos por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do Art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas.
- 8.1.7 Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas candidatas quilombolas aqueles que pertencerem a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/03.
- 8.1.8 Para concorrer às vagas reservadas às cotas a pessoa candidata deverá assinalar, no requerimento de

inscrição, a opção correspondente, bem como indicar a área de conhecimento à qual pretende concorrer.

- 8.1.9 A autodeclaração, registrada no requerimento de inscrição, será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas no Decreto nº 12.536/25 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/25:
- I Confirmação complementar à autodeclaração, para pessoas pretas e pardas;
- II Verificação documental complementar, para indígenas e quilombolas.
- 8.1.10 Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas indígenas.
- 8.1.11 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas quilombolas.
- 8.1.12 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.
- 8.1.13 Na hipótese de todas as pessoas candidatas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontram na lista de cotas, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade.
- 8.1.14 Durante a validade do concurso, caso a pessoa candidata aprovada em vaga reservada para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas não tome posse ou não entre em exercício, deverá ser nomeada a segunda pessoa candidata colocada da lista de pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, de acordo com a ordem de classificação.
- 8.1.15 As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 8.1.16 A pessoa candidata inscrita como pessoa preta e parda, indígena e quilombola participará do concurso público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 8.1.17 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
- I Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa candidata será eliminada; ou
- II Caso a pessoa candidata já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.1.18 Até o final do período de inscrições do certame, será facultado a pessoa candidata optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

# 8.2 – CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS

- 8.2.1 As pessoas candidatas que concorrerão às vagas reservadas as pessoas candidatas pretas e pardas deverão ser convocadas para o procedimento de heteroidentificação em momento anterior à homologação do resultado final do concurso, conforme orientações dispostas neste Edital.
- 8.2.2 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas será realizado por comissão criada especificamente para esse fim, vinculada à Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), composta por 05 (cinco) membros titulares e por membros suplentes em igual número.
- 8.2.3 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas adotará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata no concurso público.
- 8.2.4 As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 8.2.5 O edital de convocação, com o local e horário para o comparecimento à banca de heteroidentificação, será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE

(https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\_publicos/editais\_cotas\_efetivos.html).

- 8.2.5.1 A publicação do edital de convocação citado no item 8.2.5 só ocorrerá após:
- I A unidade promotora do certame enviar à PROGEPE os dados sobre o término do concurso, ou seja, concluir as etapas de provas e encaminhar à PROGEPE o resultado final do certame e o endereço de e-mail da pessoa candidata cotista aprovada;
- II As informações serem encaminhadas à PROAFE; e
- III A PROAFE encaminhar à PROGEPE os dados sobre os membros da comissão de heteroidentificação, bem como dia e horário de realização da banca.
- 8.2.6 O edital de convocação definirá se o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 8.2.7 No momento de realização da banca de heteroidentificação, a pessoa candidata deverá apresentar cópia

do requerimento de inscrição em que conste a autodeclaração, além de documento de identidade original com foto

- 8.2.8 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de gualquer natureza.
- 8.2.9 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
- 8.2.10 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.
- 8.2.11 A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger qualquer outra pessoa.
- 8.2.12 A pessoa candidata terá direito de acesso à gravação referente à sua própria avaliação, nos termos do edital.
- 8.2.13 A pessoa candidata que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência.
- 8.2.14 O resultado da banca de heteroidentificação será encaminhado à PROGEPE pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração logo após a análise.
- 8.2.14.1 O edital do resultado da banca de heteroidentificação será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (<a href="https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos publicos/editais cotas efetivos.html">https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos publicos/editais cotas efetivos.html</a>).
- 8.2.14.2 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, a pessoa candidata poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência.
- 8.2.15 No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado da banca de heteroidentificação na página da PROGEPE, caberá recurso quanto à verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim.
- 8.2.16 A pessoa candidata deverá encaminhar o recurso à PROGEPE pelo e-mail <u>urp@ufpr.br</u>, que confirmará o recebimento e direcionará para análise da comissão recursal vinculada à PROAFE.
- 8.2.17 A comissão recursal será composta por 03 (três) membros, distintos daqueles que compuseram a comissão de confirmação complementar de que trata o item 8.2.2.
- 8.2.18 A comissão recursal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do último dia reservado para a interposição de recursos, para resposta a pessoa candidata.
- 8.2.19 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata prejudicada.
- 8.2.20 Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:
- I Decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar; e
   II Decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.
- 8.2.21 O resultado do recurso será encaminhado à PROGEPE pela comissão recursal logo após a decisão.
- 8.2.21.1 O edital do resultado do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (<a href="https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\_publicos/editais\_cotas\_efetivos.html">https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\_publicos/editais\_cotas\_efetivos.html</a>).
- 8.2.22 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 8.2.23 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de recurso, a pessoa candidata poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência.
- 8.2.24 A pessoa candidata que não comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração passará a concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
- 8.2.25 O resultado final do concurso público somente será publicado no Diário Oficial da União (DOU) após a divulgação do resultado de confirmação complementar e prazo de recurso, se for o caso.

# 8.3 – VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 8.3.1 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão, vinculada à PROAFE, constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por:
- I Indígenas, no caso de confirmação documental de pessoas indígenas; e
- II Quilombolas, no caso de confirmação documental de pessoas quilombolas.
- 8.3.2 A comissão de verificação documental complementar será constituída por número ímpar de integrantes.
- 8.3.3 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante a apresentação de:
- I Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- II Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

- III Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:
- a) Comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) Documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) Documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) Documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) Documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) Documentos constantes do CadÚnico, instituído pelo Art. 6º-F da Lei nº 8.742/93; e
- g) Documentos de natureza previdenciária.
- 8.3.4 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante a apresentação de:
- I − Declaração que comprove o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por 03 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/03; e
- II Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.
- 8.3.5 A unidade promotora do certame deverá encaminhar à PROGEPE, em até 01 (um) dia útil após o término das inscrições, e-mail (urp@ufpr.br) com pedido de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas, que confirmará o recebimento e encaminhará a solicitação para a comissão responsável vinculada à PROAFE.
- 8.3.5.1 No e-mail mencionado no item 8.3.5 deverão constar:
- I Requerimento de inscrição da pessoa candidata;
- II Documento de identidade original com foto da pessoa candidata;
- III Documentos complementares citados nos itens 8.3.3 e 8.3.4, conforme o caso.
- 8.3.5.2 Após o envio do e-mail com solicitação para realização de procedimento de verificação documental, a unidade promotora do certame poderá dar continuidade às etapas de provas do concurso público.
- 8.3.6 A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.
- 8.3.7 O resultado do pedido de verificação documental complementar será encaminhado à PROGEPE pela comissão responsável logo após a análise.
- 8.3.7.1 O edital do resultado do pedido de verificação documental será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (<a href="https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\_publicos/editais\_cotas\_ind-quilomb\_efetivos.html">https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\_publicos/editais\_cotas\_ind-quilomb\_efetivos.html</a>).
- 8.3.8 As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 8.3.9 Na hipótese de desconformidade documental ou de indeferimento da verificação no procedimento de confirmação, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência.
- 8.3.10 No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado na página da PROGEPE, caberá recurso quanto à verificação documental complementar junto à comissão designada para tal firm
- 8.3.11 A pessoa candidata deverá encaminhar o recurso à PROGEPE pelo e-mail <u>urp@ufpr.br</u>, que direcionará para análise da comissão recursal vinculada à PROAFE.
- 8.3.11.1 Mesmo após a interposição de recurso, a pessoa candidata poderá continuar a participar das etapas do certame, desde que a banca realizadora do concurso não tenha decidido pela sua exclusão definitiva.
- 8.3.12 A comissão recursal será constituída por número ímpar de integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o caso, e obrigatoriamente diferentes dos integrantes da comissão de verificação documental complementar.
- 8.3.13 A comissão recursal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do último dia reservado para a interposição de recursos, para resposta a pessoa candidata.
- 8.3.14 As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.
- 8.3.15 O resultado do recurso será encaminhado à PROGEPE pela comissão recursal logo após a decisão.
- 8.3.15.1 O edital do resultado do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (<a href="https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\_publicos/editais\_cotas\_ind-quilomb\_efetivos.html">https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\_publicos/editais\_cotas\_ind-quilomb\_efetivos.html</a>).
- 8.3.16 Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.
- 8.3.17 Na hipótese de indeferimento da verificação no procedimento de recurso, a pessoa candidata poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência.
- 8.3.18 O resultado final do concurso público somente será publicado no DOU após a divulgação do resultado da verificação complementar e prazo de recurso, se for o caso.

- 9.1 As provas serão realizadas em língua portuguesa, com exceção daquelas nas áreas de línguas estrangeiras que poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.
- 9.2 O programa de provas terá publicidade e estará disponível as pessoas candidatas no site da unidade promotora do certame ou, ainda, poderá ser obtido no local ou por meio do endereço eletrônico mencionado no Anexo 02 (dois) deste Edital.
- 9.3 Nas etapas do concurso em que houver manifestação verbal, as provas serão gravadas em áudio e vídeo.
- 9.4 Os tipos de provas seguirão as normas estabelecidas no Capítulo V da Resolução nº 66-A/16-CEPE, no que se refere à carreira de Professor Classe A.
- 9.5 No concurso para Professor Classe A, a sequência das provas será:
- I Escrita (prova eliminatória);
- II Prática, por decisão da unidade promotora do certame (prova eliminatória);
- III Didática (prova eliminatória);
- IV Análise de currículo (prova classificatória); e
- V Defesa do currículo e do projeto de pesquisa na área de conhecimento do certame (prova classificatória).
- 9.6 Previamente à realização das provas, a Banca Examinadora divulgará, no local do concurso e/ou no sítio eletrônico da unidade promotora do certame, os pontos, critérios de avaliação de cada uma das etapas do concurso, bem como a data e horário da entrega das 05 (cinco) cópias do *Curriculum Vitae*, sendo uma delas documentada, e das 05 (cinco) cópias da proposta de projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso, com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) laudas, não incluindo as referências.
  9.6.1 O *Curriculum Vitae*, juntamente com os documentos comprobatórios, deverá ser entregue em data a ser definida pela Banca Examinadora, de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução nº 70/16-CEPE, que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de Magistério Superior na UFPR. Para pessoas candidatas estrangeiras, documentos, salvo artigos científicos e
- apresentação de tradução juramentada.

  9.7 Anteriormente ao período destinado à realização da prova escrita, será reservada uma hora para que as pessoas candidatas possam, no mesmo recinto da prova, realizar consulta de material bibliográfico e anotações/resumos elaborados pelas próprias pessoas candidatas, vedados meios eletrônicos.

trabalhos apresentados em eventos, deverão ter tradução para a língua portuguesa, não sendo obrigatória a

- 9.8 Concluídas todas as provas, a Banca Examinadora, em sessão pública, em local e data previamente divulgados, emitirá parecer conclusivo considerando cada pessoa candidata habilitada ou não.
- 9.9 Os envelopes de cada pessoa candidata serão abertos em público e as respectivas notas/pontos serão inseridas à vista das pessoas candidatas sem planilha própria.
- 9.10 As pontuações obtidas pelas pessoas candidatas em cada uma das provas serão somadas.
- 9.10.1 Será considerado aprovado a pessoa candidata que obtiver pontuação média igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0 (zero) a 10 (dez), além de pontuação igual ou superior a 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com pelo menos 3 (três) membros da Banca Examinadora em cada uma das provas escrita, prática (se houver) e didática, independentemente da pontuação obtida na prova de análise de Curriculum Vitae e de defesa do Curriculum Vitae e projeto de pesquisa.
- 9.10.2 A classificação final das pessoas candidatas dar-se-á em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na prova escrita, prática (se houver), didática, análise do Curriculum Vitae e de defesa do Curriculum Vitae e projeto de pesquisa.
- 9.11 Em caso de empate envolvendo a pessoa idosa, o primeiro critério de desempate será a idade. Tal direito é assegurado as pessoas que se enquadrarem na condição de idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
- 9.12 Os demais critérios de desempate estão estabelecidos no inciso VI do Art. 40 da Resolução nº 66-A/16-CEPE.

#### 10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1 Para todas as áreas ofertadas neste Edital, a relação de pessoas candidatas aprovadas no certame respeitará os limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 9.739/19.
- 10.2 No transcorrer do concurso caberá pedido de reconsideração na forma do Art. 41 da Resolução nº 66-A/16-CEPE.
- 10.3 Caberá recurso do resultado final do concurso, conforme Art. 43 da Resolução nº 66-A/16-CEPE.
- 10.4 O resultado do concurso, uma vez homologado, será publicado no DOU, cabendo à unidade promotora do certame solicitar à PROGEPE o provimento da(s) vaga(s).

#### 11 - DO PROVIMENTO DA VAGA

- 11.1 O provimento ocorrerá no nível inicial da respectiva classe, com a remuneração fixada em lei, no Regime Jurídico Único de que trata a Lei nº 8112/90, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do concurso público.
- 11.2 A pessoa candidata aprovada, que for convocada para assumir o cargo, somente poderá ser empossada após submeter-se à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Unidade de Saúde Ocupacional do Servidor

(USOC) da UFPR, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários. Mais instruções podem ser visualizadas no endereço eletrônico da PROGEPE (<a href="https://progepe.ufpr.br/rotina-para-exame-medico-pre-admissional-para-cargo-efetivo/">https://progepe.ufpr.br/rotina-para-exame-medico-pre-admissional-para-cargo-efetivo/</a>).

- 11.3 Quando da posse, a pessoa candidata deverá apresentar os comprovantes referentes à titulação exigida no edital e demais documentos exigidos por lei, cuja relação encontra-se disponível no endereço eletrônico da PROGEPE (<a href="https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\_publicos/formularios/nome\_prof\_efet.html">https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\_publicos/formularios/nome\_prof\_efet.html</a>), bem como submeter-se-á às normas estabelecidas pela Instituição.
- 11.3.1 Para a comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e diploma de Pós-Graduação registrado, expedido por curso credenciado pela CAPES/MEC. Se os diplomas de Graduação e Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados ou reconhecidos de acordo com a legislação brasileira.
- 11.4 Se verificada a ausência de documento de titulação conforme o exigido no edital do concurso, a pessoa candidata poderá ser eliminada a qualquer tempo.
- 11.5 A pessoa candidata estrangeira aprovada no concurso público, que for convocada, deverá, no momento da posse, apresentar seu visto permanente ou protocolo de solicitação de visto permanente, ficando sua permanência no quadro da UFPR condicionada à apresentação dos referidos documentos.

#### 12-DO REGIME DE TRABALHO

- 12.1 Nos concursos para o regime de 20 (vinte) horas semanais, o provimento dar-se-á no regime de 20 (vinte) horas semanais.
- 12.2 Nos concursos para o regime de 40 (quarenta) horas com Dedicação Exclusiva (DE), o provimento darse-á no regime de Dedicação Exclusiva e a pessoa candidata, além de atender as demais exigências para concessão deste regime, deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua posse, projeto de pesquisa e/ou extensão, que será apreciado e aprovado pela unidade de sua lotação, na forma da legislação vigente.
- 12.3 O servidor público aprovado em concurso público e nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de início do efetivo exercício no cargo.
- 12.3.1 − Dentre outros critérios, o Decreto nº 12.374/25 prevê que servidor em estágio probatório deve participar de ações de desenvolvimento, previstas pela instituição em que foi nomeado, para que seja considerado aprovado. Estas ações devem ser concluídas durante os 02 (dois) primeiros anos da avaliação e podem ser realizadas durante a jornada de trabalho do servidor, desde que pactuadas com a respectiva chefia imediata e respeitadas as necessidades do serviço.
- 12.4 As pessoas candidatas convocadas para o provimento, objeto deste Edital, cumprirão a carga horária semanal de acordo com o informado no subitem de sua área de conhecimento, conforme Anexo 01 (um) deste Edital, em local, dias e horários estabelecidos pela UFPR, de acordo com as necessidades institucionais.

#### 13 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

13.1 − O concurso terá validade de 12 (doze) meses a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do concurso no DOU, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Art. 12 da Portaria MPOG nº 450/02.

# 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Observados os dispositivos legais, a interesse da administração pública, fica previsto o aproveitamento de pessoas candidatas remanescentes aprovadas em concursos públicos da carreira do Magistério Superior, de acordo com a legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) As pessoas candidatas remanescentes aprovadas neste concurso, mas não nomeadas pela unidade promotora do certame, poderão ser aproveitadas em outras vagas que venham a existir nas demais unidades da UFPR, desde que respeitada a mesma área de conhecimento;
- b) As pessoas candidatas remanescentes aprovadas neste concurso, mas não nomeadas pela unidade promotora do certame, poderão ser aproveitadas por outras Instituições Federais de Ensino Superior;
- c) A UFPR poderá fazer o aproveitamento de pessoas candidatas aprovadas em certames realizados por outras Instituições Federais de Ensino Superior caso não tenha pessoas candidatas aprovadas neste certame.
- 14.2 O aproveitamento de que trata o item 14.1 somente poderá ser realizado nos limites estabelecidos nos dispositivos legais vigentes e no interesse da Instituição, mediante consulta e parecer favorável das unidades envolvidas, com a aprovação do respectivo Conselho Setorial, observada rigorosamente a ordem de classificação das pessoas candidatas aprovadas e o prazo de validade do concurso.
- 14.3 Conforme Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54/24, fica assegurado à pessoa travesti, transexual ou transgênera, pessoa candidata no concurso público, o uso do nome social, independentemente da conclusão do procedimento de retificação do nome e designativo de gênero no registro civil.
- 14.4 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná.

- 14.5 O presente Edital, bem como as Resoluções nº 66-A/16-CEPE, nº 70/16-CEPE, nº 19/25-CEPE e demais normativas, encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico da Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) da UFPR, conforme link <a href="https://soc.ufpr.br/">https://soc.ufpr.br/</a>.
- 14.6 Demais informações, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis no endereço eletrônico da PROGEPE (<a href="https://progepe.ufpr.br/concursos/">https://progepe.ufpr.br/concursos/</a>).
- 14.7 O envio de informações e documentos por meios eletrônicos ou de forma presencial é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata e a UFPR não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses ao seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.
- 14.8 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a interpretação deste Edital, o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza o concurso público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

#### **ANEXO 01**

ITEM	UNIDADE	DEPARTAMENTO OU UNIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO	PROCESSO	Nº DE VAGAS	CLASSE/ DENOMINAÇÃO*	REGIME	TITULAÇÃO EXIGIDA	TIPO DE PROVAS
4.4	EQUIVALENTE		NA - di -i -			·	- 00		F O.
1.1	Campus roledo	Curso de Medicina		23075.041539/2025-	i (uma) I	A-ASSISTENTET	20	Graduação em	Escrita
			Medicina Geral de	15				Medicina,	(eliminatória),
			Família e					registrada no	didática
			Comunidade					Conselho Regional	(eliminatória),
								de Medicina, com	análise de
								Especialização	currículo
								registrada junto ao	
								CRM em Medicina	e defesa do
								de Família e	currículo e do
								Comunidade ou	projeto de
								pós-graduação em	pesquisa
								Saúde da	(classificatória).
								Comunidade ou	
								Saúde Coletiva ou	Realização das
								Atenção Básica ou	provas da
								Medicina de	seguinte forma:
								Família e	a) Instalação
								Comunidade;	do concurso,
								obtidos na forma	sorteio do
								da lei.	ponto para a
									prova escrita e
									prova escrita:
									de forma
									presencial, com
									dois membros
									da banca
									examinadora
									presentes no
									local de prova;
									b) demais
									etapas: de
									forma remota.

1.2	Campus Toledo	Curso de Medicina	Medicina,	23075.041540/2025-	1 (uma)	A-ASSISTENTE I	20	Graduação em	Escrita
			Ginecologia e	31	- PP			Medicina, com	(eliminatória),
			Obstetrícia,					Especialização	didática
								registrada junto ao	(eliminatória),
								CRM em	análise de
								Ginecologia e	currículo
								Obstetrícia; obtidos	
								na forma da lei.	e defesa do
									currículo e do
									projeto de
									pesquisa
									(classificatória).
									Realização das
									provas da
									seguinte forma:
									a) Instalação
									do concurso,
1									sorteio do
									ponto para a
									prova escrita e
									prova escrita:
									de forma
									presencial, com
									dois membros
									da banca
									examinadora
									presentes no
									local de prova;
									b) demais
									etapas: de
									forma remota.
1.3	Ciências da	Cirurgia		23075.041997/2025-	1 (uma)	A-ASSISTENTE I	20	Graduação em	Escrita
	Saúde		Traumatologia	46				Medicina e	(eliminatória),
								Doutorado; obtidos	
								na forma da lei.	(eliminatória),
									análise de
									currículo
									(classificatória)
									e defesa do
1									currículo e do
1									projeto de
1									pesquisa
1.4	Ciências	Direito Civil e	Direito Civil	23075.046304/2025-	01	A-ASSISTENTE I	20	Doutorado em	(classificatória). Escrita
1.4	Jurídicas	Processual Civil	DITEIRO CIVII	10	(uma)	A-AGGIGTENTE I	20	Direito; obtido na	(eliminatória),
	Juliuloas	i 1006990al Civil		10	(uiiia)			forma da lei.	didática
								ioiiia ua iei.	(eliminatória),
									análise de
									currículo
									(classificatória)
									e defesa do
									currículo e do
									projeto de
									pesquisa
1									(classificatória).

1.5	Ciências	Engenharia e	Colheita Florestal.	23075.046510/2025-	01	A-ASSISTENTE I	DE	Graduação em	Escrita
	Agrárias	Tecnologia	Mecanização	11	(uma)			Engenharia	(eliminatória),
	3	Florestal	Florestal, Gestão		(,			Florestal ou	didática
			do Abastecimento					Engenharia	(eliminatória),
			Florestal e					Industrial	análise de
			Infraestrutura					Madeireira com	currículo
			Florestal					Doutorado em	(classificatória)
								Engenharia	e defesa do
								Florestal, Ciências	currículo e do
								Florestais,	projeto de
								Recursos	pesquisa
								Florestais; obtidos	
								na forma da lei.	
1.6	Campus Toledo	Curso de medicina	Medicina, Clínica	23075.041554/2025-	1 (uma)	A-ASSISTENTE I	20	Graduação em	Escrita
			Médica	55	- PP			Medicina, com	(eliminatória),
								Especialização	didática
								registrada junto ao	(eliminatória),
								Conselho Regional	análise de
								de Medicina em	currículo
								Clínica Médica,	(classificatória)
								obtidos na forma	e defesa do
								da lei.	currículo e do
									projeto de
									pesquisa
									(classificatória).
									Realização das
									provas da
									seguinte forma:
									a) Instalação
									do concurso,
									sorteio do
									ponto para a
									prova escrita e
									prova escrita:
									de forma
									presencial, com
									dois membros
									da banca
									examinadora
									presentes no
									local de prova;
									b) demais
									etapas: de
									forma remota.

1.7	Campus Toledo	Curso de medicina	Medicina, Reumatologia	23075.041552/2025- 66	1 (uma) - PP	A-ASSISTENTE I	20	Graduação em Medicina, com Especialização registrada junto ao Conselho Regional de Medicina em Reumatologia; obtidos na forma da lei.	Escrita (eliminatória), didática (eliminatória), análise de currículo (classificatória) e defesa do currículo e do projeto de pesquisa (classificatória).
									Realização das provas da seguinte forma:  a) Instalação do concurso, sorteio do ponto para a prova escrita: de forma presencial, com dois membros da banca examinadora presentes no local de prova; b) demais
1.8	Ciências exatas	Química	Química Inorgânica - Terras Raras	23075.054450/2025- 19	1 (uma)	A-ASSISTENTE I	DE	Graduação em Química ou Física ou Engenharia Química ou Engenharia de Materiais, com Doutorado em Química Inorgânica e/ou Físico- Química e/ou Química e/ou Ciências; obtidos na forma da lei.	etapas: de forma remota.  Escrita (eliminatória), didática (eliminatória), análise de currículo (classificatória) e defesa do currículo e do projeto de pesquisa (classificatória).
1.9	Ciências exatas	Química	Físico-química	23075.043848/2025- 11	1 (uma) - PI	A-ASSISTENTE I	DE	Doutorado em Química, Engenharia Química, Físico- Química ou Ciências: Área de concentração Físico-Química – obtido na forma da lei.	Escrita (eliminatória), didática (eliminatória), análise de currículo (classificatória) e defesa do currículo e do projeto de pesquisa (classificatória).

1.10	Ciências da	Clínica Médica	Oncologia com	23075.021273/2025-	1 (uma)	Δ-ΔSSISTENITE I	20	Graduação em	Escrita
1.10	Saúde	Girrica Medica	atuação	86	i (uilla)	A-MOOIOTEINTE I	۷2	Medicina com	(eliminatória),
	Saude		complementar em					Residência em	didática
			Hematologia e					Hematologia e/ou	(eliminatória),
			Propedêutica					Oncologia ou	análise de
			Médica					_	currículo
			iviedica					Especialização	
								reconhecida pelo	(classificatória)
								MEC em	e defesa do
								Hematologia e/ou	currículo e do
								Oncologia e	projeto de
								Mestrado em	pesquisa
								Clínica Médica	(classificatória).
								e/ou Medicina	
								Interna e/ou	
								Hematologia e/ou	
								Oncologia; obtidos	
4 4 4	0:0 : 1		<b>5</b> · · · ·	20075 044740/2005		A ACCIOTENTE I		na forma da lei.	
1.11	Ciências da	Medicina Forense	Psiquiatria	23075.044743/2025-	1 (uma)	A-ASSISTENTE I	20	Graduação em	Escrita
	Saúde	e Psiquiatria		80				Medicina, titulação	(eliminatória),
								de especialista em	didática
								Psiquiatria pela	(eliminatória),
								Associação	análise de
								Brasileira de	currículo
								Psiquiatria ou	(classificatória)
								Residência Médica	e defesa do
								em Psiquiatria com	
								Doutorado na área	projeto de
								Médica; obtidos na	pesquisa
								forma da lei.	(classificatória).
1.12	Setor de	Departamento de		23075.054270/2025-		A-ASSISTENTE I	DE	Graduação em	Escrita
	Ciências	Letras	Língua Inglesa	29	- PP			Letras/Inglês ou	(eliminatória),
	Humanas	Estrangeiras						Letras/Português e	didática
		Modernas						Inglês, com	(eliminatória),
		(DELEM)						Mestrado e	análise de
								Doutorado em	currículo
								Letras/Inglês ou	(classificatória)
								literaturas de	e defesa do
								língua inglesa;	currículo e do
								obtidos na forma	projeto de
								da lei.	pesquisa
									(classificatória).

1.13	Ciências	Patologia Básica	Helmintologia e	23075.054698/2025-	1 (uma)	A-ASSISTENTE I	DE	Graduação em	Escrita
	Biológicas		Parasitologia	71	. ,			Ciências Biológicas	(eliminatória),
			Humana					ou Biomedicina ou	didática
								Engenharia de	(eliminatória),
								Bioprocessos e	análise de
								Biotecnologia ou	currículo
								Medicina ou	(classificatória)
								Enfermagem ou	e defesa do
								Farmácia ou	currículo e do
								Nutrição, com	projeto de
								Doutorado em	pesquisa
								Parasitologia ou	(classificatória).
								Biologia Animal ou	
								Biociência Animal	
								ou Ciência Animal	
								ou Biologia	
								Parasitária ou	
								Ciências Biológicas	
								ou Biologia da	
								Relação Patógeno-	
								Hospedeiro ou	
								Doenças	
								infecciosas e	
								Parasitárias ou	
								Infectologia ou	
								Medicina Tropical	
								ou Doenças	
								Tropicais ou Saúde	
								Pública; obtidos na	
								forma da lei.	

1.14	Tecnologia	Engenharia	Engenharia	23075.058986/2025-	01	A-ASSISTENTE I	20	Engenharia	Escrita
1.14	recriologia	Elétrica	Elétrica	03	(uma)	A AUDIOTEINTE I	۷.	Elétrica ou	(eliminatória),
		Lictrica	Lictrica	00	(uma)			Engenharia	didática
								Eletrônica ou	(eliminatória),
								Engenharia	análise de
								Eletrotécnica ou	currículo
									(classificatória)
								Engenharia de Telecomunicações	e defesa do
									currículo e do
								ou Engenharia de Computação ou	
									projeto de
								Engenharia de	pesquisa
								Software ou	(classificatória).
								Engenharia de	
								Controle e	
								Automação ou	
								Engenharia de	
								Energia ou	
								Engenharia	
								Biomédica ou	
								Engenharia de	
								Sistemas com	
								Doutorado em	
								Engenharia	
								Elétrica ou	
								Engenharia	
								Eletrônica ou	
								Engenharia	
								Eletrotécnica ou	
								Engenharia de	
								Telecomunicações	
								ou Engenharia de	
								Computação ou	
								Engenharia de	
								Software ou	
								Engenharia de	
								Controle e	
								Automação ou	
								Engenharia de	
								Energia ou	
								Engenharia	
								Biomédica ou	
								Engenharia de	
								Sistemas; obtidos	
								na forma da lei.	

1.15	Setor Litoral	Curso de	Linguística, Letras	23075.064222/2025-	01	A-ASSISTENTE I	DE	Licenciatura em	Escrita
		Licenciatura em	e Artes;	49	(uma)			Letras; Mestrado	(eliminatória),
		Letras português						em Letras ou em	didática
		, ,						Estudos da	(eliminatória),
								Linguagem ou em	análise de
								Linguística/Estudos	
								Linguísticos ou em	
								Linguística	e defesa do
								Aplicada;	currículo e do
								Doutorado em	projeto de
								Letras ou em	pesquisa
								Estudos da	(classificatória).
								Linguagem ou em	(
								Linguística/Estudos	
								Linguísticos ou em	
								Linguística	
								Aplicada; obtidos	
								na forma da lei.	
1.16	Ciências da	Geologia	Lavra de minas e	23075.077426/2023-	01	A-ASSISTENTE I	DE	Graduação em	Escrita
	Terra	· ·	desmonte de	88	(uma)			Geologia ou	(eliminatória),
			rochas.					Engenharia	didática
								Geológica ou	(eliminatória),
								Engenharia de	análise de
								Minas e título de	currículo
								Mestre em	(classificatória)
								Geociências e	e defesa do
								Engenharias,	currículo e do
								obtidos na forma	projeto de
								da lei.	pesquisa
									(classificatória).
1.17	SEPT	Curso de	Qualidade	23075.037833/2025-	1 (uma)	A-	DE	Graduação em	Escrita
		Tecnologia em		14	- PcD	ASSISTENTE I		Tecnologia em	(eliminatória),
		Gestão da						Gestão da	didática
		Qualidade (TGQ)						Qualidade, ou	(eliminatória),
								Administração, ou	análise de
								Engenharia de	currículo
								Produção; com	(classificatória)
								Doutorado em	e defesa do
								Administração ou	currículo
								Engenharia de	(classificatória).
								Produção, obtido	
								na forma da lei.	

<sup>\*</sup>De acordo com o disposto na Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025.

PcD: VAGA PREFERENCIALMENTE RESERVADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONFORME SORTEIO REALIZADO EM 22/10/2025. PP: VAGA PREFERENCIALMENTE RESERVADA PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS - CONFORME SORTEIO REALIZADO EM 22/10/2025. PI: VAGA PREFERENCIALMENTE RESERVADA PARA PESSOAS INDÍGENAS - CONFORME SORTEIO REALIZADO EM 22/10/2025. PQ: VAGA PREFERENCIALMENTE RESERVADA PARA PESSOAS QUILOMBOLAS - CONFORME SORTEIO REALIZADO EM 22/10/2025.

Na inexistência de pessoas candidatas inscritas, aprovadas ou habilitadas para as vagas destinadas a cotistas, tais vagas serão ocupadas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem geral de classificação da área.

# **ANEXO 02**

ITEM	1	PERÍODO DE INSCRIÇÕES		HORÁRIO	LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO DA UNIDADE PROMOTORA DO CERTAME	PERÍODO PROVÁVEL DE PROVAS
	inconição	IIIOOIIIQOES	MOOHIQOES		ONDADE I NOMOTONA DO CENTAME	PROVAS

1.1	R\$ 61,00	27/10/2025 a 25/11/2025	concursostoledo@ufpr.br	00h do primeiro dia às 23h59min	https://toledo.ufpr.br/em-andamento/	2ª quinzena de dezembro de 2025
				do último dia.		
1.2	R\$ 61,00	27/10/2025 a 25/11/2025	concursostoledo@ufpr.br	00h do primeiro dia às 23h59min	https://toledo.ufpr.br/em-andamento/	2ª quinzena de dezembro de 2025
				do último dia.		
1.3	R\$ 88,00	03/11/2025 a	concursosdocentessd@ufpr.br (os	00h do	http://www.saude.ufpr.br/portal/	2ª quinzena de
		02/12/2025	documentos deverão ser enviados	primeiro dia		janeiro de 2026
			no formato PDF)	às		
				23h59min		
				do último		
				dia.		
1.4	R\$ 88,00	27/10/2025 a	departamentosjd@ufpr.br	00h do	https://direito.ufpr.br/portal/	2ª quinzena de
		25/11/2025		primeiro dia		janeiro de 2026
				às		
				23h59min do último		
				dia.		
1.5	R\$ 240,00	27/10/2025 a	detf@ufpr.br	00h do	https://agrarias.ufpr.br/detf/concursos-2/	2ª quinzena de
		25/11/2025		primeiro dia		dezembro
				às 17h do		de2025
				último dia.		
1.6	R\$ 61,00	27/10/2025 a	concursostoledo@ufpr.br	00h do	https://toledo.ufpr.br/em-andamento/	2ª quinzena de
		25/11/2025		primeiro dia		dezembro de
				às		2025
				23h59min		
				do último		
	DA 04 00	0=//0/000=		dia.		
1.7	R\$ 61,00	27/10/2025 a	concursostoledo@ufpr.br	00h do	https://toledo.ufpr.br/em-andamento/	2ª quinzena de dezembro de
		25/11/2025		primeiro dia		2025
				às 23h59min		2025
				do último		
				dia.		
1.8	R\$ 240,00	05/12/2025 a	dqui@ufpr.br		https://www.quimica.ufpr.br/paginas/departamento/	1ª quinzena de
		03/01/2026		primeiro dia		fevereiro de
				às		2026
				23h59min		
				do último		
				dia.		
1.9	R\$ 240,00	05/12/2025 a	dqui@ufpr.br		https://www.quimica.ufpr.br/paginas/departamento/	1ª quinzena de
		03/01/2026		primeiro dia		fevereiro de
				às		2026
				23h59min		
				do último dia.		
1.10	R\$ 70,00	03/11/2025 a	concursosdocentessd@ufpr.br (os	00h do	http://www.saude.ufpr.br/portal/	2ª quinzena de
0	1 ιψ 7 υ,υυ	03/11/2025 a	documentos deverão ser enviados		ittp://www.saudo.uipr.bi/portal/	janeiro de 2026
		52,12,2020	no formato PDF)	às		,3 40 2020
			ioiniato i Di j	23h59min		
				do último		
	i	l e	İ	I -	İ	1

1.11	R\$ 88,00	03/11/2025 a	concursosdocentessd@ufpr.br(os	00h do	http://www.saude.ufpr.br/portal/	2ª quinzena de
		02/12/2025	documentos deverão ser enviados	primeiro dia		janeiro de 2026
			no formato PDF)	às		
			,	23h59min		
				do último		
				dia.		
1.12	R\$ 240,00	01/01/2026 a	humanas@ufpr.br	00h do	http://www.humanas.ufpr.br.	2ª quinzena de
		30/01/2026		primeiro dia		fevereiro de
				às		2026
				23h59min		
				do último		
	D# 040 00	07/01/0000		dia.		
1.13	R\$ 240,00		biodir@ufpr.br (documentações em		http://www.bio.ufpr.br/portal/	2ª quinzena de
		03/02/2026	arquivo em PDF)	primeiro dia		março de 2026
				às 17h do		
	DA 00 00	10/11/0005	110 ( )	último dia.		
1.14	R\$ 88,00	19/11/2025 a	del@ufpr.br	00h do	www.eletrica.ufpr.br / www.tecnologia.ufpr.br –	1ª quinzena de
		18/12/2025		primeiro dia	edital físico da secretaria do Departamento	fevereiro de 2026
				às 23h59min	localizado no Bloco PK do Prédio da Engenharia	2026
				do último	Elétrica (Campus Centro Politécnico)	
				do ditimo		
1.15	R\$ 240,00	27/10/2025 a	As inscrições serão feitas por meio		https://litoral.ufpr.br/ufpr-litoral/projeto-politico-	2ª quinzena de
1.15	Τιφ 240,00	25/11/2025 a	de link disponibilizado no endereço		pedagogico/ – https://litoral.ufpr.br/lincom/	janeiro de 2026
		25/11/2025	eletrônico do Setor:	às 17h do	pedagogico/ https://iitorai.dipr.bi/iiiicom/	janeno de 2020
			https://litoral.ufpr.br/concursos/	último dia.		
1.16	R\$ 168,00	26/01/2026 a	ctdirecao@ufpr.br	00h do	http://www.terra.ufpr.br/portal/	1ª quinzena de
		24/02/2026	<u></u>	primeiro dia		abril de 2026
				às		
				23h59min		
				do último		
				dia.		
1.17	R\$ 240,00	26/01/2026 a	saad.sept@ufpr.br	00h do	http://www.sept.ufpr.br/portal/concursos	1ª quinzena de
		24/02/2026		primeiro dia	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	abril de 2026
				às		
				23h59min		
				do último		
				dia.		

# ANEXO 03 TABELA ORIENTADORA DE ORDEM CONVOCATÓRIA

ORDEM DE OFERTA DA VAGA	PESSOA CANDIDATA
1	Ampla concorrência
2	Preta e parda
3	Ampla concorrência
4	Ampla concorrência
5	Pessoa com Deficiência
6	Preta e parda
7	Ampla concorrência
8	Ampla concorrência
9	Ampla concorrência
10	Preta e parda
11	Ampla concorrência
12	Ampla concorrência
13	Ampla concorrência
14	Preta e parda
15	Ampla concorrência
16	Ampla concorrência
17	Indígena

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
18	Preta e parda
19	Ampla concorrência
20	Ampla concorrência
21	Pessoa com Deficiência
22	Preta e parda
23	Ampla concorrência
24	Ampla concorrência
25	Quilombola
26	Preta e parda
27	Ampla concorrência
28	Ampla concorrência
29	Ampla concorrência
30	Preta e parda
31	Ampla concorrência
32	Ampla concorrência
33	Ampla concorrência
34	Preta e parda
35	Ampla concorrência



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA WOITSCHECKOVSKY ALVES**, **PRO-REITOR(A) DE GESTAO DE PESSOAS (EM EXERCÍCIO)**, em 23/10/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida <u>aqui</u> informando o código verificador **8303723** e o código CRC **90EA915D**.

**Referência:** Processo nº 23075.020134/2025-35 SEI nº 8303723